

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/SIPOA CID CENTRO

n°044/2025

NOME OU RAZÃO SOCIAL: N. PEDRO GRANDO E CIA LTDA – FRIGO GRANDO

CLASSIFICAÇÃO: ABATEDOURO FRIGORIFICO

CNPJ/ CPF: 00.337.672/0001-97

Registro no SIM/POA: 001

ENDEREÇO: RUA BELMIRO E ANADIR CAETANO

BAIRRO: JARDIM ALEGRE

MUNICÍPIO: TURVO -PR

CEP: 85150-000

Telefone: (42) 9 9135-7424

Recebimento de documentação virtual através do protocolo n° 858/2025 SIPOA CIDCENTRO em 28/04/2025, para internalização de estabelecimento via SISBI.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:

O estabelecimento classificado como **ABATEDOURO FRIGORIFICO** com nome fantasia N. **PEDRO GRANDO E CIA LTDA – FRIGO GRANDO**, inscrito sob **CNPJ: 00.337.672/0001-97** e registrado no SIM/POA do município do **Turvo- PR** sob número **001**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO n° 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização dos produtos através do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), após devida análise e aprovação dos respectivos processos.

CONDICIONANTES:

1. A comercialização dos produtos está **condicionada** ao PARECER DE APROVAÇÃO dos produtos registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determinam a PORTARIA Nº 672, de 8 de abril de 2024 do MAPA e resolução CID CENTRO n° 005/2020.
2. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO através do SGE.
3. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é **obrigatória** e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
4. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA **mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10° útil do mês subsequente.**
5. Ademais informo que para adesão ao SISBI, o Município deve atender ao disposto na alínea “a”, inciso II do artigo 18 da Portaria nº 672 de 8 de abril de 2024 e os artigos 2º, 5º e 6º da Resolução nº 003/2021 do CID CENTRO, assim também como para melhor esclarecer a referida exigência, transcrevemos os artigos 8º e 9º da IN 36/2011 do MAPA:
Art. 8º Os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção serão definidos em relação
a:
I - infraestrutura administrativa;
II - inocuidade dos produtos de origem animal;
III - qualidade dos produtos de origem animal;
IV - prevenção e combate à fraude econômica; e
V - controle ambiental.
Art. 9º Os requisitos relacionados com a infraestrutura administrativa para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção serão avaliados mediante as seguintes condições:

I - Recursos humanos: médicos veterinários oficiais e auxiliares de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção naqueles estabelecimentos que fizerem parte do Sistema, lotados no Serviço de Inspeção, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;

II - Para o cálculo do número de funcionários, médico veterinário, auxiliar de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critério o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento;

III - Estrutura física: materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de coordenação da inspeção;

IV - Sistema de informação: banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados nosográficos e número de abate mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado; e

V - Infraestrutura para desenvolvimento dos trabalhos como veículos oficiais em número e condições adequadas, respeitando as particularidades de cada região e serviço de inspeção, para exercício das atividades de inspeção e supervisão.

Pitanga, 30 de abril de 2025.



Lilian Aguiar Anzolim
Diretora do SIPOA CID CENTRO
(Portaria nº009/2023)
Médica Veterinária CRMV/PR 18184